nadores da adoção de medidas suscetíveis de incentivar o afluxo de capitais de fora desejosos de auxiliar a expansão econômica do país". Não era, pois, contra a entrada de capitais estrangeiros, mas contra "interesses espúrios", "aplicações de capitais ao arrepio das leis do país", — a entrada e aplicação desses capitais na imprensa, no rádio e na televisão. O dispositivo constitucional que proibia essa aplicação visava "assegurar à imprensa a legitimidade do seu papel de reflexo da opinião pública nacional, de intérprete das aspirações brasileiras e de orientadora do pensamento do povo de conformidade com os mais altos interesses da comunhão a que pertencemos. E o que se diz da imprensa se diz, igualmente, da televisão e do rádio". Terminava o manifesto por afirmar que "vêm sendo fraudados estes sábios dispositivos legais" e, entretanto, permaneciam impassíveis as autoridades; daí a necessidade de "prevenir a opinião pública quanto à significação das aludidas ilegalidades, ao mesmo tempo que eram advertidas as autoridades "sobre as imensas responsabilidades que assumem perante os destinos do Brasil, com a indiferença até agora demonstrada em face de tão relevante questão" (373). Os que, na véspera, acusavam-se mutuamente, estavam irmanados, agora, nesse manifesto.

A portaria ministerial constituindo a comissão destinada a investigar as denúncias foi baixada a 24 de janeiro de 1966; a 28, o Correio da Manhã informava que o proprietário de O Globo e da TV Globo estivera com o detentor da pasta da Justiça, discutindo o problema; concedia aquele diretor de empresa jornalística, ao Jornal do Brasil, entrevista sobre o assunto, acusando o deputado João Calmon de "agitar vários problemas ligados à inversão dos capitais estrangeiros na imprensa brasileira, mas sem citar, até agora, um único caso do envio de francos, de pesetas ou rublos, mostrando-se interessado apenas em deter a entrada de dólares"; agiria aquele deputado, segundo o entrevistado, "como diretor de uma organização de jornais, de rádios, de revistas e de televisões em notórias dificuldades financeiras e que procuraria apenas, com os seus ruidosos pronunciamentos, uma maneira de eliminar ou criar embaraços aos seus mais fortes concorrentes". Aduzia que era necessário firmar doutrina para que as demais empresas de televisão pudessem firmar acordos como os que a TV Globo firmara com Time-Life, com uma ressalva, porém: "Só estarão na situação de fazer acordos semelhantes as empresas que tiverem realmente idoneidade moral e material. Que tenham, até então, honrado os seus compromissos, aqui e no estrangeiro, que paguem em dia os seus impostos e obri-

<sup>(373)</sup> Correio da Manhã, Rio, 23 de janeiro de 1966. A portaria criando a comissão investigadora foi publicada, na íntegra, pelo mesmo jornal, a 25 de janeiro de 1966.